TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
Dispensa de Licitação: Nº 17/2026
Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada, manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, ferramentas e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada, manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas dependências do órgão, proporcionando condições apropriadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

Os serviços de retirada, manutenção e instalação são necessários para atender às demandas de adequação, conservação e funcionamento dos equipamentos existentes.

3. OBJETIVO

Garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, por meio da realização de serviços de retirada, manutenção e instalação, proporcionando condições adequadas de conforto térmico e o regular funcionamento dos ambientes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN	VALOR Total R$
01	Manutenção e Higienização Preventiva de ar-condicionado piso/teto 36Btus	08	R$ 300,00	R$ 2.400,00
02	Retirada de Maquinas de Ar Condicionado	03		

			R$ 400,00	R$ 1.200,00
03	Instalação de Máquina de 9.000 ou 12.000Btu´s Inverter/Convencional0	03	R$ 750,00	R$ 2.250,00
04	Laudo Técnico	01	R$ 450,00	R$ 450,00
	TOTAL			R$ 6.300,00

4.2 As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos deverão atender às necessidades da Câmara Municipal e constar da proposta apresentada pela empresa contratada.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se o valor total para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, abrangendo todos os itens e quantitativos previstos, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as especificações e exigências estabelecidas pela Administração.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser entregues no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega: Câmara Municipal de Porto União-SC.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações e quantidades solicitadas pela Câmara Municipal.

6.2. Os Serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade.

6.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, os itens que apresentarem defeitos, desconformidades ou que não atenderem às especificações contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornece os serviços de acordo com as especificações estabelecidas.

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos.

7.3. Substituir os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal deverá:

- Fornecer as informações necessárias para a execução do fornecimento;
- Receber e conferir os equipamentos entregues;
- Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- Comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas nos produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando-se os procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Porto União-SC:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90-100- APLICAÇÃO DIRETA
Complemento 3.3.90.39.16.00.00.00 Manutenção e conservação de bens Imóveis
Complemento : 3.3.90.30.24.00.00.00 Material para Manutenção de imóveis

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será realizada por servidor designado pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

13. VIGÊNCIA

13.01. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

14. DA GARANTIA

14.1 Os serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, o reparo ou a substituição das produtos, e serviços que apresentarem defeitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

Porto União – SC, 21 de outubro de 2026.

Joas José Ferreira

Diretor Administrativo

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.933/0001-06, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 163, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sandro Luciano Caliskoski, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 19/2026, Dispensa de Licitação nº 17/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada, manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços contratados compreendem:

Item	**Descrição**	**Qntid.**	**Valor un. R$**	**Valor total R$**
01	Manutenção e higienização preventiva de ar-condicionado piso/teto 36.000 BTUs	08		
02	Retirada de máquinas de ar-condicionado	03		
03	Instalação de máquina de 9.000 ou 12.000 BTUs, inverter/convencional	03		
04	Emissão de laudo técnico	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços.

2.3. Os serviços deverão ser realizados de maneira adequada, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da CONTRATANTE.
2.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços.
2.5. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos equipamentos, instalações ou patrimônio da CONTRATANTE, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.
3.2. O valor contratado deverá compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e demais despesas incidentes.
3.3. Não será devido qualquer pagamento adicional por despesas que já estejam compreendidas no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
4.2. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto União/SC, no endereço indicado pela CONTRATANTE.
4.3. A execução deverá ocorrer mediante prévio agendamento e autorização da CONTRATANTE, respeitando-se o funcionamento e as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
4.4. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise e autorização da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
b) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;
c) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços prestados;
e) Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
g) Corrigir, reparar ou refazer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes de sua execução;
h) Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE durante a execução dos serviços;
i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
l) Emitir a respectiva nota fiscal após a execução dos serviços;
m) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos serviços executados, nos termos deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
b) Disponibilizar acesso às dependências e aos equipamentos objeto da contratação;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
d) Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
e) Receber e conferir os serviços executados;
f) Efetuar o pagamento devido, após a execução e o recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
g) Emitir a ordem de serviço ou instrumento equivalente para início da execução

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor_____ designado pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
7.4. Após a verificação da adequada execução, será realizado o recebimento definitivo pelo servidor responsável.
7.5. Caso sejam identificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços e o respectivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
8.2. A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade com os serviços efetivamente executados e deverá conter os dados necessários à identificação da contratação.
8.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros da CONTRATANTE.
8.4. Havendo irregularidades na nota fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.
8.5. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços executados.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os reparos ou correções dos serviços que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada.

9.3. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Porto União/SC, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90-100- APLICAÇÃO DIRETA
Complemento 3.3.90.39.16.00.00.00 Manutenção e conservação de bens Imóveis
Complemento : 3.3.90.30.24.00.00.00 Material para Manutenção de imóveis

10.2. A despesa será suportada pela dotação orçamentária indicada no processo administrativo, observada a disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações administrativas relacionadas à execução contratual.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observados os prazos de execução e garantia dos serviços.

13.2. Eventuais prorrogações deverão observar as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto União/SC, ____ de _____ de 2026.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

_____
Representante Legal
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
Nome: _____
CPF: _____